



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 24/2019 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 14 de março de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL/SEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 60 da Lei nº41, de 13 de setembro de 1989, adotando como razão de decidir o parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no processo nº 391.000.720/2015, **DECIDE:**

I – PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto por **JAIME GUEDES DE ANDRADE;**

II – II – REFORMAR a **Decisão nº 782.000.133/2017 – CIJU/IBRAM**, proferida em 1ª instância, e aplicar a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), conforme o disposto no art. 3º, incisos II do Decreto Federal nº 6.514/2008;

III – Publique-se e notifique-se.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente
do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **José Sarney Filho, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 10/04/2019, às 11:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **19529871** código CRC= **7FC5C1A5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

32145611